



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo

PORTARIA Nº 003-A/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta, ambas no âmbito da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE (PEM-CMSQ) e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal 1.160/2023 e art. 22, parágrafo único, inciso XXIX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.160/2023, que instituiu a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação do referido órgão institucional, com vistas à promoção, defesa e fiscalização dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO que o exercício das funções de Procuradora da Mulher e Procuradora adjunta possuem natureza institucional e não geram qualquer acréscimo remuneratório, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal 1.160/2023 estabelece a necessidade de ato da Presidência no início da Sessão Legislativa para nomeação da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora Jarina Raimunda Farias Magalhães, inscrita no CPF nº 014.***.***-63, para exercer a função de Procuradora da Mulher no âmbito da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE (PEM-CMSQ), nos termos da Lei Municipal nº 1.160/2023, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º. Nomear a Vereadora Maria Aurismênia Chaves Farias Paiva, inscrita no CPF nº 359.***.***-20, para exercer a função de Procuradora Adjunta no âmbito da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE (PEM-CMSQ), nos termos da Lei Municipal nº 1.160/2023, para o biênio 2025-2026

Art. 2º. Destacar que o exercício da função de Procuradora da Mulher, seja pela titular, seja pela Procuradora Adjunta em caso de impedimento daquela:

I – Possui caráter institucional e representativo;

II – Não acarreta criação de cargo público;

III – Não gera vínculo funcional diverso do mandato eletivo;

IV – Não implica percepção de gratificação, adicional, verba de representação ou qualquer outra espécie de remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Quitéria, Plenário Vereador Francisco Linhares Figueiredo em **07 de fevereiro de 2025**.


ARLENE EMANUELA MARTINS BARBOSA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Quitéria